



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

E D I T A L

(Edital com exclusividade para ME/EPP)

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.022748/2017-63)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.105, de 2018, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.022748/2017-63**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de empresa especializada em recepção e atendimento a eventos para o fornecimento de serviços especializados de recepção monolíngue (idioma português); recepção bilíngue (idiomas português/inglês, português/espanhol e português/francês); coordenação de secretaria de eventos; e auxiliar de secretaria de eventos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 30/8/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, contratação de empresa especializada em recepção e atendimento a eventos para o fornecimento de serviços especializados de recepção monolíngue (idioma português); recepção bilíngue (idiomas português/inglês, português/espanhol e português/francês); coordenação de secretaria de eventos; e auxiliar de secretaria de eventos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



SENADO FEDERAL

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.3.6. não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.4. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação do serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1. Prestação do serviço quando e conforme solicitado, sendo o prazo de solicitação do serviço de, no mínimo, 3 (três) dias antes da data estipulada para o início do evento, com especificação do tipo e da quantidade de categorias, dia, hora, local de execução dos serviços e demais informações pertinentes ao bom cumprimento do objeto.

a) Em casos excepcionais, o pedido poderá ser feito em prazo menor, em comum acordo entre SENADO e CONTRATADA.

3.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.



SENADO FEDERAL

3.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de catar quaisquer dos itens ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



SENADO FEDERAL

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 5, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de fotos, vídeos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise quanto ao padrão dos serviços executados.

9.1.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



SENADO FEDERAL

10.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a realização de eventos institucionais internos ou externos, incluindo serviço de recepção em ambientes diversos.

a.1) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível a execução de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de realização de eventos institucionais, o que corresponde a, aproximadamente, 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto no Anexo 1 deste edital;

a.1.1) Para comprovação do quantitativo referido na alínea "a.1" será admitido o somatório de atestados;

a.2) Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea "a" (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;

a.3) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços prestados;

a.4) A indicação dos profissionais a serem alocados na efetiva prestação dos serviços objeto da presente licitação somente será exigida ao tempo da execução contratual, devendo ser observados os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo 2.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:



SENADO FEDERAL

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

10.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.4.3. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

10.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

10.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

10.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, em especial os seguintes:

10.7.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



SENADO FEDERAL

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.4. Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.10.1. Exceção-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XI - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XII - DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

12.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

12.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

12.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

13.4. Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.



SENADO FEDERAL

13.4.1. O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

14.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

14.1.2. O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

14.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

14.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Os registros se farão da seguinte forma:

14.3.1. Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

14.3.2. No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

14.3.3. Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



SENADO FEDERAL

14.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

14.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVI - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.



SENADO FEDERAL

16.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5.1. O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.



SENADO FEDERAL

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. a pedido, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

19.1.2. por iniciativa do SENADO, quando:

- a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g)** o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

19.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.2.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e



SENADO FEDERAL

19.2.2. quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XX - DA NOTA DE EMPENHO

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

20.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

20.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 080/2018, constante do Processo nº 00200.022748/2017-63, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

20.4. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

20.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

20.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

a) O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

20.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXI - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.3, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

21.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

21.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXII - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

22.1. Os serviços objeto desta avença serão realizados, preferencialmente, nas dependências do Palácio do Congresso Nacional ou, excepcionalmente, em outro local no Distrito Federal, a ser indicado pelo SENADO.



SENADO FEDERAL

22.2. O serviço será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da execução dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da adequação do serviço prestado.

22.3. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXIII - DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

23.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXIV - DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXV - DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.



SENADO FEDERAL

25.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVI - DAS PENALIDADES

26.1. A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

26.2. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

26.3. Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

26.4. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

26.4.1. Em caso de ausência ou atraso injustificado de parte dos profissionais alocados de acordo com o que for descrito na Ordem de Serviço:

a) Para eventos de pequena complexidade, incluindo a substituição por inconformidade: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou R\$ 100,00 (cem reais), o que for maior, por hora de atraso, até o limite de 30 (trinta) minutos antes do evento, quando será considerado inexecução total da ordem de serviço; e,



SENADO FEDERAL

b) Para eventos de grande complexidade, incluindo a substituição por inconformidade: multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou R\$ 100,00 (cem reais), o que for maior, por hora de atraso, até o limite de 1 (uma) hora antes do evento, quando será considerado inexecução total da Ordem de Serviço.

26.4.2. Em caso de inexecução total da Ordem de Serviço:

- a)** Para eventos de pequena complexidade: será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço; e
- b)** Para eventos de grande complexidade: será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

26.4.3. A não apresentação da documentação prevista no item 22.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 27.6.

26.5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item 27.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

26.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** - a não reincidência da infração;
- III** - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

26.7. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

26.8. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.

26.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.



SENADO FEDERAL

26.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

27.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

27.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXVIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

28.1. O fornecedor beneficiário deverá prestar os serviços após solicitação via mensagem eletrônica, conforme o modelo do Anexo 6, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data estipulada para o início do evento, salvo em casos excepcionais, quando o pedido poderá ser feito em prazo menor, em comum acordo entre SENADO e CONTRATADA.

28.1.1. O SENADO informará o momento da prestação dos serviços, que poderá compreender inclusive finais de semana e feriados ou dias de pontos facultativos.

28.1.2. A ordem de serviço definirá o tipo de evento garantindo a informação de que se trata de evento de pequena ou grande complexidade.

28.2. O prazo de execução dos serviços deve observar ainda as exigências abaixo descritas:



SENADO FEDERAL

28.2.1. Os profissionais devem se apresentar nos postos de trabalho, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência, adequadamente trajados, conforme orientações constantes no Anexo 3, no prazo limite indicado na Ordem de Serviço (data e horário da apresentação do receptivo nos postos de trabalho), sem possibilidade de atrasos e cumprir todas as obrigações previstas e definidas nas especificações (Anexo 2) e detalhamento dos serviços a serem oferecidos.

- a)** No caso de eventuais substituições exigidas pelo SENADO, o prazo de apresentação do profissional deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos, a partir do horário da solicitação;
- b)** O período das horas será contado a partir do horário informado na Ordem de Serviço (data e horário da apresentação do receptivo nos postos de trabalho).

28.3. Os profissionais designados para a realização do serviço deverão, durante o período de realização dos eventos, cumprir com as tarefas para as quais forem designados e que devem estar constantes no rol de atividades descritas a seguir para todos os cargos:

28.3.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando- se apenas quando substituído(a) por outro(a) recepcionista ou quando autorizado pela chefia;

28.3.2. Apresentar-se devidamente trajado(a), com unhas aparadas, conforme as regras normais de recepção e orientações constantes do Anexo3;

28.3.3. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;

28.3.4. Zelar pela preservação do patrimônio do SENADO sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

28.3.5. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;

28.3.6. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços.

28.4. Devem ainda ser consideradas as atividades abaixo para os cargos específicos:

28.4.1. Recepcionistas de Eventos Monolíngues e Bilíngues (itens 1 e 2):

- a)** Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades, ou nos idiomas estrangeiros presentes nesse termo de referência no caso dos recepcionistas bilíngues;
- b)** Identificar as pessoas participantes dos eventos, efetuando os respectivos credenciamentos conforme as orientações recebidas;
- c)** Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;



SENADO FEDERAL

- d)** Prestar o atendimento adequado à pessoa com deficiência, conforme a necessidade e o tipo de deficiência;
- e)** Operar o sistema de recepção do posto, registrando o público, inclusive de pessoas com deficiência, que tenha sido atendido;
- f)** Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

28.4.2. Coordenador de Secretaria de Eventos (Item 3):

- a)** Coordenar e fiscalizar as atividades de recepção nos eventos do SENADO, bem como o credenciamento dos participantes do evento;
- b)** Cuidar da disciplina e da apresentação individual dos profissionais de recepção convocados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- c)** Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais atuantes nos eventos e os participantes buscando, caso seja necessário, todos os esclarecimentos e orientações com a equipe do SENADO no local;
- d)** Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- e)** Adotar todas as providências ao seu alcance para que o serviço transcorra dentro da normalidade, respeitando às normas regulamentares e os padrões de conduta;
- f)** Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas informatizados disponibilizados para a realização do evento;
- g)** Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

28.4.3. Auxiliar de Secretaria de Eventos (Item 4):

- a)** Auxiliar na fiscalização das atividades de recepção nos eventos do SENADO, bem como no credenciamento dos participantes;
- b)** Auxiliar nas ações relativas à organização de eventos que lhe sejam designadas;
- c)** Adotar todas as providências ao seu alcance para que o serviço transcorra dentro da normalidade, respeitando as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- d)** Auxiliar para a adequada utilização dos sistemas informatizados disponibilizados para a realização do evento;
- e)** Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.



SENADO FEDERAL

28.5. Poderão ser oferecidos pelo SENADO sessões de instrução e orientação referentes aos assuntos específicos da Instituição e/ou aos eventos a serem realizados e nesses casos os profissionais serão convocados e o tempo disposto para esses treinamentos serão contabilizados no total de horas da ordem de serviço.

28.5.1. Nesse caso, o SENADO poderá, para não prejudicar o andamento dos trabalhos, determinar a realização dessas sessões aos sábados ou em horário diverso do turno de realização do evento.

CAPÍTULO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO SENADO

29.1. São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - solicitar os serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à realização do evento, salvo em casos excepcionais, quando o pedido poderá ser feito em prazo menor, em comum acordo entre SENADO e CONTRATADA;

II - indicar a pessoa responsável pelo evento por parte do SENADO e que será responsável também pelo aceite provisório por parte do SENADO;

III - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas, quando houver, e comunicando, por escrito e de maneira tempestiva, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

IV - solicitar a substituição ou correção dos profissionais considerados inadequados, motivadamente, observados os prazos de execução dos serviços;

V - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no objeto e nas condições de execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;



SENADO FEDERAL

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V - manter preposto para este ajuste que irá representá-lo sempre que for necessário;

VI - cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes para os serviços objeto desta avença, inclusive sobre o atendimento a pessoas com deficiência, com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015;

VII - arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção de fatos e circunstâncias que prejudiquem a execução do evento, o cumprimento do objeto e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes;

VIII - comunicar, previamente e por escrito, ao SENADO toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do SENADO, durante a fase de planejamento do evento;

IX - comunicar ao SENADO, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo SENADO;

X - abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o SENADO, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo SENADO;

XI - designar, por escrito, um funcionário para atender ao SENADO, indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XII - substituir, durante a execução da Ordem de Serviço, qualquer empregado que não atenda às exigências contratuais ou cuja conduta seja inconveniente ou incompatível à boa ordem, às normas disciplinares, ao exercício das funções que lhe forem designadas e/ou aos resultados finais dos eventos;

XIII - responsabilizar-se e zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade do SENADO ou de qualquer outro local utilizado para o evento;

XIV - aguardar manifestação expressa, por escrito, por meio do aceite provisório, do SENADO de que a solicitação da ordem de serviço foi atendida em conformidade, antes de dar o serviço por concluído.

XV - manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

XVI - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENADO, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;



SENADO FEDERAL

XVII - responsabilizar-se pelos empregados incumbidos da execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados;

XVIII - designar, por escrito, um funcionário para atender ao SENADO, indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XIX - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, bem como por qualquer prejuízo causado ao SENADO ou a terceiros;

XX - responsabilizar-se, no que diz respeito a seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor.

30.2. O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3. O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4. Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

30.5. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

31.2. Integram este edital os seguintes anexos:

31.2.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

31.2.2. Anexo 2 – Especificações;

31.2.3. Anexo 3 – Trajes;

31.2.4. Anexo 4 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

31.2.5. Anexo 5 – Modelo de Apresentação de Proposta; e

31.2.6. Anexo 6 - Modelo de Ordem de Serviço.

31.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

31.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

31.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

31.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXII - DO FORO

32.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.022748/2017-63)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa especializada em recepção e atendimento a eventos para o fornecimento de serviços especializados de recepção monolíngue (idioma português); recepção bilíngue (idiomas português/inglês, português/espanhol e português/francês); coordenação de secretaria de eventos; e auxiliar de secretaria de eventos.
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Conforme Capítulo XVII do edital.
Especificação do Objeto	Conforme Anexo 2 (Especificações).
Justificativa	A Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal é responsável pela organização da Cerimônia de Posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, entre outros eventos de grande complexidade, seja pela envergadura, seja pelo status das autoridades convidadas. Além disso, vários eventos institucionais são demandados ao longo do ano por unidades administrativas da Casa como Presidência, Diretoria-Geral, Secretaria- Geral da Mesa entre outras. Esses eventos desempenham papel estratégico não apenas no âmbito interno, mas para a sociedade de forma geral, visto que abordam temas de relevância e contam com a participação de representantes do Parlamento, da sociedade brasileira e de autoridades nacionais e estrangeiras. Neste sentido é importante destacar que a organização de um evento é uma atividade complexa que exige qualidade e padronização, inclusive no receptivo, condução, informações e atendimento aos convidados e participantes, a fim de que a imagem da instituição seja fortalecida e



SENADO FEDERAL

	para que se possa obter os resultados esperados com profissionalismo e custos compatíveis com o mercado.																																			
	O Senado Federal – por vezes em parceria com a Câmara dos Deputados, visto que também são realizados eventos do Congresso Nacional – dispõe de equipe na formatação e realização de eventos, em especial profissionais de Relações Públicas que conseguem suprir as necessidades de atendimento e receptivo para uma parcela desses eventos institucionais. Entretanto, alguns eventos específicos – seja pelo quantitativo de pessoas convidadas e participantes, seja pelas características do público envolvido – demandam um atendimento específico ou ainda um volume de profissionais de recepção que não constam do rol permanente da Casa, e sua contratação definitiva comprometeria os princípios da razoabilidade e da economicidade, visto que eventos deste tipo são menos frequentes. Para suprir demandas desta natureza, considera-se que a contratação de empresa especializada em recepção e atendimento a eventos seja a melhor opção.																																			
Adjudicação	Menor preço global.																																			
Preços(s) Estimado(s)	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quant.</th><th>Un. de Medida</th><th>Especificação</th><th>Catser</th><th>Preço Unitário Estimado (R\$)</th><th>Preço Total Estimado (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>600</td><td>horas</td><td>Recepcionistas monolíngues</td><td>14591</td><td>32,00</td><td>19.200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>600</td><td>horas</td><td>Recepcionistas bilíngues</td><td>14591</td><td>37,25</td><td>22.350,00</td></tr><tr><td>3</td><td>180</td><td>horas</td><td>Coordenação de secretaria de eventos</td><td>14591</td><td>37,50</td><td>6.750,00</td></tr><tr><td>4</td><td>300</td><td>horas</td><td>Auxiliar de secretaria de eventos</td><td>14591</td><td>23,38</td><td>7.014,00</td></tr></tbody></table> <p>TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.314,00</p>	Item	Quant.	Un. de Medida	Especificação	Catser	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)	1	600	horas	Recepcionistas monolíngues	14591	32,00	19.200,00	2	600	horas	Recepcionistas bilíngues	14591	37,25	22.350,00	3	180	horas	Coordenação de secretaria de eventos	14591	37,50	6.750,00	4	300	horas	Auxiliar de secretaria de eventos	14591	23,38	7.014,00
Item	Quant.	Un. de Medida	Especificação	Catser	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)																														
1	600	horas	Recepcionistas monolíngues	14591	32,00	19.200,00																														
2	600	horas	Recepcionistas bilíngues	14591	37,25	22.350,00																														
3	180	horas	Coordenação de secretaria de eventos	14591	37,50	6.750,00																														
4	300	horas	Auxiliar de secretaria de eventos	14591	23,38	7.014,00																														
Prazo de Execução	Conforme Capítulo XXIX do edital.																																			
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.																																			
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXII do edital.																																			
Local de Realização dos Serviços	Preferencialmente, nas dependências do Palácio do Congresso Nacional ou, excepcionalmente, em outro local no Distrito Federal, a ser indicado pelo SENADO.																																			



SENADO FEDERAL

Fiscalização	Conforme Capítulo XXIV do edital.
---------------------	-----------------------------------

Brasília, 14 de agosto de 2018.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.022748/2017-63)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	600	horas	Recepção monolíngues	14591
2	600	horas	Recepção bilíngues	14591
3	180	horas	Coordenação de secretaria de eventos	14591
4	300	horas	Auxiliar de secretaria de eventos	14591

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. As recomendações abaixo devem ser rigorosamente observadas, podendo ser modificadas somente a critério do gestor responsável, em comum acordo com a CONTRATADA, para adequação dos profissionais em serviço às circunstâncias do evento.

1.2. Os custos de transporte e vestimentas adequadas de quem executará o serviço contratado devem estar incluídos na entrega de todos os itens. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar profissionais devidamente uniformizados ou com traje formal (terno e gravata para os homens e terninho ou tailleur para as mulheres), de acordo com as características discriminadas em sua proposta. Para fins de referência, o Anexo 3 traz imagens ilustrativas das vestimentas adequadas.

1.3. Recepção monolíngue (item 1): realizar identificação dos convidados conforme perfil do evento, receber, conduzir, acompanhar e/ou encaminhar os convidados/participantes dos eventos; responder perguntas gerais sobre os eventos e direcionar as perguntas específicas para os servidores do SENADO qualificados a respondê-las; atender aos participantes de seminários, simpósios e palestras dentro dos auditórios, encaminhando microfones e recolhendo perguntas; dar suporte à equipe das Relações Públicas no atendimento



SENADO FEDERAL

à Mesa do evento; apoiar a equipe do SENADO em atividades correlatas; utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes sempre que necessários à condução do evento pela equipe técnica de recepção dos eventos;

1.4. Repcionista bilíngue (item 2 - idiomas: português/inglês; português/espanhol; português/francês): realizar identificação dos convidados conforme perfil do evento, recepcionar conduzir, acompanhar e/ou encaminhar os convidados/participantes dos eventos, em especial os que se comunicam apenas em inglês, espanhol e/ou francês, conforme as especificidades de cada evento; responder, também no idioma conveniente às necessidades do evento, perguntas gerais sobre a programação e direcionar as perguntas específicas para os servidores do SENADO qualificados a respondê-las; atender aos participantes de seminários, simpósios e palestras dentro dos auditórios, encaminhando microfones e recolhendo perguntas, dando também suporte à equipe das Relações Públicas no atendimento à Mesa do evento e em atividades correlatas; utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes sempre que necessários à condução do evento pela equipe técnica de recepção dos eventos;

1.5. Coordenação de secretaria de eventos (item 3): gerir os trabalhos da secretaria do evento, com a organização das inscrições e de todos os registros de convidados e participantes; administrar a entrega de crachás e pastas; apoiar a logística de realização do evento; executar o arquivamento provisório e o controle de documentos necessários à execução do evento; prestar auxílio à equipe técnica organizadora e gestora do evento na execução das atividades; coordenar o trabalho das auxiliares de recepcionistas na secretaria do evento;

1.6. Auxiliar de secretaria de eventos (item 4): atuar em parceria com o coordenador de secretaria para viabilizar as inscrições e todos os demais registros dos convidados/participantes; auxiliar na entrega de crachás e pastas; auxiliar no arquivamento provisório e no controle de documentos necessários à execução do evento; utilizar as ferramentas básicas de computador (Word, Excel, PowerPoint, e-mail e Internet), bem como saber utilizar impressoras, equipamento de fax e fotocopiadoras; prestar auxílio à equipe técnica organizadora e gestora do evento na execução das atividades.

2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DE EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE RECEPTIVO EM EVENTOS

2.1. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais física e psicologicamente aptos às atividades previstas e com a qualificação e características a seguir descritas:

2.1.1. Os que farão o serviço de coordenação de secretaria de eventos devem ter conhecimentos de informática, especialmente na utilização de softwares para escritório (editor de texto, planilha eletrônica, navegação em internet e intranet e correio eletrônico) e sistema de registro de entrada de pessoas, google docs; domínio da língua portuguesa, tanto na forma verbal quanto escrita, além das características listadas no item 2.1.4.

2.1.2. Os profissionais que executarão os serviços de recepção de eventos monolíngue e/o bilíngue devem ter conhecimentos básicos de informática, domínio da língua portuguesa



SENADO FEDERAL

tanto na forma verbal quanto escrita, domínio dos idiomas indicados em caso de profissional bilíngue (inglês, espanhol, francês), treinamento básico de atendimento a pessoas com deficiência. Somam-se ainda as características do perfil profissional listadas no item 2.1.4.

2.1.3. Os profissionais que executarão os serviços de Auxiliar de Secretaria de Eventos devem ter conhecimentos básicos de informática, domínio da língua portuguesa tanto na forma verbal quanto escrita. Somam-se ainda as características do perfil profissional listadas no item 2.1.4.

2.1.4. Todos os profissionais deverão ter perfil profissional com as características abaixo:

2.1.4.1. Ter capacidade de expressar-se com fluência, clareza e objetividade;

2.1.4.2. Ter domínio de regras de etiqueta social, no trato pessoal e na correção de comportamento inadequado;

2.1.4.3. Ter equilíbrio emocional perante reclamação, situação imprevista e demandas simultâneas;

2.1.4.4. Ser prestativo e educado com todos os públicos do Senado Federal;

2.1.4.5. Facilidade de aprendizagem e adaptação.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.022748/2017-63)

ANEXO 3

TRAJES

Neste anexo apresentamos, como padrão de referência, imagens ilustrativas do tipo de trajes e modelo de apresentação pessoal para os profissionais que executarão os serviços contratados.

Observamos que as orientações aqui presentes devem ser sempre consideradas em todos os eventos para os quais a CONTRATADA venha prestar serviços.

As orientações aqui previstas não se configuram em uniforme pois tratam do que normalmente já é previsto no mercado de receptivo de eventos.





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.022748/2017-63)

ANEXO 4

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20____, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Horas	600	Recepcionistas monolíngues		
2	Horas	600	Recepcionistas bilíngues		
3	Horas	180	Coordenação de secretaria de eventos		
4	Horas	300	Auxiliar de secretaria de eventos		

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.



SENADO FEDERAL

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.022748/2017-63)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
Fax: (DDD)					
e-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.022748/2017-63)

ANEXO 6

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO – OS

Prezado fornecedor, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº xx/2018, solicito:

<i>Nome do evento</i>	
<i>Data e horário de apresentação dos profissionais</i>	
<i>Local do evento</i>	
<i>Tipo de Evento (pequena ou grande complexidade)</i>	
<i>Data e horário da apresentação do receptivo nos postos de trabalho</i>	
<i>Solicitação – especificação da quantidade de profissionais por item e horas</i>	<i>X profissionais por Z horas do item YY, totalizando T horas.</i>
<i>Descrição do item</i>	

Solicito confirmação de recebimento desta ordem de serviço, bem como a indicação dos profissionais (nome e documento de identidade) que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Em tempo, informo que estes profissionais terão como contato no Senado Federal as pessoas XXXX e YYYY, que ficarão responsáveis pelo aceite provisório desta OS.

Brasília, xx (dia) de yy (mês) de zzzz (ano).

Atenciosamente,

Nome

Cargo